

LEI Nº 602, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
ATÉ R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte rubrica:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS
 SUBORDINADOS
 2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.3.90.39.99.01.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 10.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.999 – Reserva de Contingência
 9.9.99.99.99.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 10 de outubro de 2003.

Darci José Lima da Rosa
 Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
 Sec. Mun. da Fazenda

LEI Nº 602, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003 – FL .02

Paulo Alberto Galia
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento